



Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.951
de 09 de abril de 2012
publicada no DOM de 10/04/2012

Concede aumento de vencimento salarial para a Carreira do Magistério Municipal, regida pela Lei nº 10.190, de 28 de junho de 2001, e altera dispositivo da Lei nº 13.777, de 28 de junho de 2011, que institui a Gratificação Única e Variável dos Programas de Qualidade e Produtividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2012, fica concedido o percentual de 8,69% de aumento para os servidores da Carreira do Magistério Municipal, regida pela Lei nº 10.190, de 28 de junho de 2001, incidente sobre os valores da tabela de vencimento do quadro.

Parágrafo único. O aumento concedido conforme o caput deste artigo, deverá se sobrepor ao índice de revisão anual de vencimentos, concedido a partir de 1º de abril de 2012 a todos os servidores do Município de Curitiba.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, a Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira do Magistério Público Municipal passa a ser a constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões decorrentes do cargo de Profissional do Magistério, à exceção dos concedidos sem direito a paridade e isonomia.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 13.777, de 28 de junho de 2011, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ficam excluídos do art. 1º desta lei todos os servidores titulares do cargo de Profissional do Magistério." (AC)

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de abril de 2012.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 9 de abril de 2012.

Luciano Ducci
PREFEITO

Arquivo(s) anexado(s): 022-projetodelei-AnexoI-13951.doc

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Prefeito
Projeto de Lei ordinária 005.00041.2012